

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Fundamento: LEI 14.133/2021 – ART. 28-I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER SEDE ADMINISTRATIVA E AUDITÓRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS-MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/09/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09:59h HORAS DE 10/09/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS (Horário de Brasília)

Consultas ao Edital: www.ammlicita.org.br
Local Da Sessão Pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES www.ammlicita.org.br.

PREGOEIRO(A): Neiva Aparecida Otávio
E-mail: autarquidadeensino@gmail.com
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Telefones: (35) 3714-3004

MANUAL DE ORIENTAÇÃO: Deverá ser de conhecimento de todos os interessados o "Manual de Informação ao Fornecedor", podendo ser acessado por meio do site www.ammlicita.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, situada na Avenida Mansur Frahy, 1677, Bortolan, fará realizar a Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em sessão pública por meio da Plataforma de Licitações da AMM – Associação Mineira de Municípios, disponível em www.ammlicita.org.br para registro de preços do objeto descrito no item 2 deste edital conforme as especificações contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) Sr.(a) Neiva Aparecida Otávio, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Guilherme de Melo Vieira da Costa, Lanna L. Westin Paiva Miura, Luís Gustavo Nascimento Serra e Sandra Maria Teixeira Pamplona Quinteiro, designados através da Portaria 009/2025 e 011/2026, anexa aos autos do procedimento.

1.3. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.063/2022, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do email autarquiadeensino@gmail.com, na plataforma de licitações através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou consultados no prédio da Autarquia Municipal de Ensino, em dias e horários de expediente, das 07h00 as 13h00, a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos licitantes interessados no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize as alterações publicadas no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA E AUDITÓRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS-MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- a) Pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem às exigências deste edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos.
- b) Que possuam objeto social do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Que no caso de itens destinados a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas comprovem o enquadramento a esta condição.

3.2. Não poderão participar do presente certame pessoa jurídica que direta ou indiretamente se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Estejam sob processo de dissolução ou falência, sendo admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- b) Estejam constituídas em forma de consórcio, tendo em vista o objeto a ser contratado, seu mercado fornecedor e o valor estimado da contratação;
- c) Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Poços de Caldas-MG;
- f) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

j) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

l) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

m) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

p) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, ou declaração falsa, se sujeitará às penalidades cabíveis.

3.4. Para participação os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo encaminhar o pedido através do endereço eletrônico constante deste edital, ou diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no processo licitatório de interesse.

4.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, devidamente motivada, será divulgada no site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21.

4.4. Qualquer alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas implicará na designação de nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),

obtidas através do site da plataforma de licitações www.ammlicita.org.br/www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a AME, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O acesso à plataforma para participação nesta licitação deverá ser feito através da página inicial do "site" www.ammlicita.org.br

5.6. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação exclusivamente via sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.7. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

5.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.11. Após inseridos os documentos de habilitação e a proposta, o licitante deverá, observada a data e horário estabelecido, acessar a "SALA DE DISPUTA" para a participação na sessão pública de lances do pregão.

5.12. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.ammlicita.org.br, opção "Sala de Disputa".

5.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

5.14. Havendo desconexão do agente de contratação por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação eletrônica aos participantes.

5.15. Eventuais problemas técnicos do sistema de licitações deverão ser resolvidos pelo licitante interessado junto ao provedor.

5.16. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá declarar que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, referente ao último exercício social exigível, favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, e está apta a usufruir do tratamento

5.17. Como condição para participação neste pregão a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º.

() Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.

5.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A partir da publicação do edital os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A licitante deverá observar as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5.1. Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive fretes e descargas.

6.5.2. O preço ofertado será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.6. A proposta e demais documentos que necessitem de assinatura devem ser enviados ao sistema preferencialmente com assinaturas digitais, a fim de dispensar o envio postal pelo arrematante ao final da competição e agilizar os procedimentos.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme o modelo do Anexo V bem como mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote e seus itens;
- b) Marca e modelo dos produtos ofertados (quando for o caso).
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e demais informações necessárias à identificação do objeto ofertado.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Os preços globais e unitários dos itens deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação, conforme §4º do art. 42 do Decreto nº 14.063/2022.

7.5.1. Na hipótese de recurso administrativo ou decisão judicial, o prazo de validade da proposta ficará suspenso.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A proposta de preços a ser anexada deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO V e deverá conter:

7.9.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (email de contato oficial do licitante);

7.9.2. Modalidade e número da licitação;

7.9.3. Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;

7.9.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado (quando for o caso);

7.9.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

7.9.6. Prazo e local de entrega do objeto observado o disposto no neste edital;

7.9.7. Prazo de pagamento conforme observado o disposto neste edital;

7.9.8. Declaração de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura do pregão;

7.9.9. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.9.10. Declaração quanto ao oferecimento de garantia dos produtos e peças pelo prazo de no mínimo estabelecido no Termo de Referência a contar da data da entrega, quando aplicável.

7.9.11. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou instrumento equivalente.

7.9.11.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

7.10. Juntamente com a proposta deverá ser inserido na plataforma pelo licitante:

7.10.1. Declaração conforme Anexo III, firmada por seu representante legal de que o produto ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes interessados deverão anexar preferencialmente antes da data e horário previstos para abertura da sessão pública, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

8.1.1. Nos termos do inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21 a documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor que deverá apresentá-la imediatamente após o encerramento da disputa de lances, podendo ser concedido o prazo máximo de 02 (duas horas) sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado na ordem de classificação, admitida a prorrogação por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada conforme o caso da licitante consistirá em:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) DECLARAÇÃO CONJUNTA firmada pelo representante legal conforme Anexo II.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) RG e CPF da pessoa física do representante legal (sócio, proprietário, administrador);

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social- INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 03 (três) meses a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021 Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado (s) de fornecimento de objeto similar ao licitado em características, quantidades e prazos, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho do licitante e o correto cumprimento das obrigações contratuais. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante.

8.4.1.1. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone ou e-mail de contato da empresa emitente, informações a respeito do objeto, do fornecimento, período de vigência, data, identificação e assinatura do responsável, se reservando o Pregoeiro o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinente.

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. A aptidão econômico-financeira do licitante de que está apto a cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio da apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.6. DA COMPROVAÇÃO PARA OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06:

8.6.1. A licitante que desejar usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar a condição de empresa de pequeno porte, microempresa ou equiparadas (microempreendedor individual ou sociedades cooperativas) referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação do seguinte documento: a) Declaração assinada por representante legal ou profissional contábil com registro no CRC conforme modelo do Anexo IV nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/21.

8.6.2. A obtenção de benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas (MEI, sociedades cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

8.6.3. A licitante interessada em participar do certame é responsável por acompanhar seu faturamento independentemente da periodicidade da escrituração contábil, conforme Acórdão nº 745/2014 – Plenário TCU, a fim de promover seu desenquadramento e / ou mudança de porte no momento devido, na forma da legislação vigente. A participação em licitação em desacordo com a real condição da licitante

ensinará sua desclassificação e abertura de processo administrativo, podendo a licitante vir a ser penalizada ou até mesmo declarada inidônea.

8.7. OUTRAS VERIFICAÇÕES

8.7.1. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei 14.133/21 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão ainda eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc.

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ;

9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, www.ammlicita.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto no edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, desclassificando somente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de análise de aceitabilidade.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

9.6.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo (menor preço ou maior desconto).

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme os critérios definidos no art. 26 do Decreto Municipal nº 14.063/2022.

9.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

9.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro justificadamente poderá admitir o reinício da sessão pública de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens ou lotes destinados a ampla participação (não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente um valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e) Empresas brasileiras;

f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.1 - O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro até o limite de 24 (vinte e quatro horas) horas nos casos de necessidade de apresentação de planilha de composição de preços e licitação com lotes de itens diversos.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal n.º 14.063/2022.

10.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14133/2021, especialmente quanto a existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1.1 SICAF;

10.1.1.2 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS;

10.1.1.3 Cadastro Nacional de empresas punidas – CNEP*.

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada antes da análise da habilitação, sem prejuízo das demais verificações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10.1.3 Constatada a existência de sanção ou impedimento que, nos termos da legislação vigente, impossibilite a participação do licitante no certame ou a celebração da futura contratação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) promoverá as diligências necessárias para a confirmação da ocorrência e, assegurado o direito ao contraditório e à manifestação do interessado, conforme cabível, adotará as providências pertinentes, inclusive a desclassificação ou inabilitação, conforme a natureza da irregularidade e o momento processual em que for constatada.

10.1.4 Não sendo constatado impedimento à participação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) dará prosseguimento à análise da proposta e dos documentos de habilitação, na forma estabelecida neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital desde que insanável.

10.3. O Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/21.

10.4. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat"

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.2. O valor estimado da contratação poderá ser sigiloso, nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.4. Se a proposta de menor valor / maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7. Serão rejeitadas as propostas que:

11.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, devendo ser enviada a proposta reformulada conforme o modelo constante no Anexo V.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e os motivos que fundamentam sua irresignação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso com as devidas fundamentações, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do §1º do art. 38 do Decreto Municipal 14.063/2023.

13.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O Pregoeiro encaminhará as razões recursais, acompanhadas das contrarrazões eventualmente apresentadas, de relatório circunstanciado contendo os pontos controvertidos, sua decisão e, quando cabível, dos pareceres técnicos e jurídicos, à autoridade competente para decisão final.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail ou sistema eletrônico para assinar o Contrato / ATA de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO VI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Jurídico, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

15.4. A ATA de registro de preços decorrente deste edital tem característica de compromisso de fornecimento e possuirá prazo e regras conforme especificado no Anexo VI.

15.5. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.6. O compromisso de fornecimento celerado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.7. Prazo de vigência do contrato / ATA SRP

15.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conf. Art. 84 da Lei 14.133/21.

15.7.2. No ato de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente conforme o art. 203 do Decreto municipal 14.486/2024.

15.8. Reajustamento

15.8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

16. DA GARANTIA

16.1. Será exigida da contratada a entrega das lâmpadas e luminárias em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como **garantia mínima de 12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo dos produtos.

16.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da notificação pela Administração, salvo prazo inferior previsto pelo fabricante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.2.1. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e encaminhado ao gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela AME, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos, seguros, descargas e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

18.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.2.2 Emitir as ordens de serviços ou fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão da execução do contratual será exercida pela AME através do (a) servidor (a) Sandra Maria Teixeira Pamplona Quinteiro, designada para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.1.1. As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal ou do gestor da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a gestão e fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto / serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes:

Reduzido Dotação Orçamentária Conta Econômica:

03.01.3.3.90.30.12.122.1203.4001 Fonte 1.500.000

Manutenção das atividades administrativas – Material de consumo

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

21.1. O objeto será entregue de acordo com o estabelecido no termo de referência.

22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do objeto, através do Setor financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do gestor e fiscal responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega / execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e bem legível, em nome da AME, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento / Execução dos Serviços.

22.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a AME.

22.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do compromissário fornecedor.

22.3. A AME poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador,

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega do objeto / execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da AME.

d) Débito do compromissário fornecedor para com a AME quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da AME, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.6. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do gestor ou fiscal designados com cópia para autarquidadeensino@gmail.com

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso, interrupção ou inobservância de cláusulas e condições estabelecidas no fornecimento, sem prejuízo para a AME, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, limitado a 03 (três) ocorrências.

b) Multa de até 10% do total da Autorização de Fornecimento para o caso de atraso ou interrupção no fornecimento superior a 03 (três) ocorrências, ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, durante a execução do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% do total do Autorização de Fornecimento para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se o fornecimento de produto em desacordo com o estabelecido, o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas ou condições estabelecidas, ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, durante a execução do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços no caso de inexecução total, incluída a hipótese de reincidências das hipóteses anteriores, ou se deixar de fornecer o objeto, no prazo e condições determinadas, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a. Retardarem a execução do pregão
- b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços ou fornecimentos nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

25. ANEXOS DO EDITAL:

25.1. Integram o presente Edital em todos os seus termos e condições:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta para habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fornecimento do Objeto;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP/Coop;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI – Minuta da ATA de Registro de Preços;

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação e celebrado o contrato o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.3. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.5. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do compromissário fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

26.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.10. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.13. É facultado ao PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.16. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.17. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.20. A AME reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.21. O responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

26.22. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

26.23. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em no site www.ammlicita.org.br.

26.24. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações www.ammlicita.org.br.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Secretaria de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (35)3714-3004 e e-mail: autarquiaeensino@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas todas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

26.26. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Poços de Caldas, 26 de agosto de 2026.



Guilherme de Melo Vieira da Costa
Diretor Executivo – Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER SEDE ADMINISTRATIVA E AUDITÓRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS-MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE PREGÃO – ART. 28 INCISO I – LEI 14.133/2021
SOLICITAÇÃO Nº: 036/2026

1– OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** tendo como critério de julgamento menor preço unitário, para atender as demandas da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a futura e eventual aquisição de materiais elétricos (luminárias de sobrepôr), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, substituição e adequação dos sistemas de iluminação dos ambientes administrativos e operacionais utilizados pela Autarquia, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança, conforto visual e continuidade das atividades institucionais desenvolvidas diariamente.

Os materiais elétricos constituem itens de consumo indispensáveis à manutenção predial, considerando o desgaste natural, vida útil dos equipamentos, ocorrências de falhas técnicas e necessidade de reposições periódicas. A ausência desses materiais pode comprometer o funcionamento adequado dos setores administrativos, ocasionando prejuízos às atividades educacionais e administrativas desempenhadas pela Autarquia.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita aquisições parceladas e conforme a demanda efetiva, evitando estoque excessivo, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, o registro de preços permite maior agilidade no atendimento das necessidades futuras e imprevisíveis relacionadas à manutenção elétrica predial.

A contratação pretendida encontra amparo na necessidade permanente de conservação e funcionamento adequado das instalações prediais da Autarquia Municipal de Ensino, assegurando ambientes adequadamente iluminados para servidores, usuários e demais

colaboradores, em conformidade com as condições mínimas de segurança e salubridade no ambiente de trabalho.

Dessa forma, resta plenamente justificada a realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de lâmpadas LED e materiais elétricos correlatos, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

3 – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento Registro de Preço com base em menor preço unitário tendo em vista se tratar bens ou serviços comuns, em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A aquisição do objeto deste termo de referência será feita de forma parcelada e conforme a demanda, não havendo vinculação ao quantitativo estimado na contratação, por não ser possível a quantificação exata do consumo mensal.

3.3. Do valor estimado da contratação

3.3.1. Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme subitem 4.1.1 deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.4. Da adequação orçamentária:

3.4.1. Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Características exigidas:

4.1.1. Constitui objeto deste estudo o fornecimento de MATERIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço médio
-------------	----------------------	----------------	-------------------	--------------------

01	Luminária retangular de sobrepor com aletas plásticas/acrílicas para 02 lâmpadas (não inclui as lâmpadas)	UNID	300	R\$ 58,56
----	---	------	-----	--------------

Características mínimas:

- Tipo: luminária de sobrepor;
- Instalação: sobrepor em teto;
- Comprimento: 1,20m
- Quantidade de lâmpadas: 02 (duas);
- Fonte luminosa: lâmpadas tubulares LED;
- Potência: até 20 W por lâmpada;
- Sistema óptico: calha equipada com aletas antiofiscantes longitudinais, transversais ou solução tecnicamente equivalente;
- Tensão de alimentação: bivolt automático, 127 V / 220 V;
- Corpo: chapa de aço galvanizado ou alumínio, ou material tecnicamente equivalente quanto à resistência e durabilidade;
- Acabamento: pintura eletrostática a pó na cor branca;
- Deverá possuir sistema de fixação adequado para instalação de sobrepor;
- O produto deverá ser fornecido completo e em condições de instalação e funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios necessários à sua adequada instalação, quando aplicáveis.

Valor estimado global da contratação: R\$ 17.568,00.

4.1.2. Os quantitativos do objeto têm como alicerce a quantidade total estimada para utilização em 12 (doze) meses.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação deverá ser com base no julgamento de menor preço unitário.

5.2. A Autarquia emitirá à CONTRATADA os pedidos de fornecimento com os quantitativos previstos conforme o resultado homologado da licitação.

6 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. O Prazo de fornecimento tem uma média estimativa de 12 (doze) meses.

7 – DAS CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO VENCEDOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos mínimos de habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo conforme a forma de constituição da licitante;
- b) Inscrição no CNPJ se pessoa jurídica e CPF se pessoa física;
- c) Regularidade perante a fazenda Federal e da Seguridade Social;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. Requisitos mínimos de qualificação econômico-financeira:

7.3.1. A aptidão econômico-financeira do licitante de que está apto a cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio da apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Critérios de pagamento:

7.4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto pela AME que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de transferência bancária.

7.5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.5.1 Conforme demanda. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante,

7.5.2. A contratada obriga-se para o fornecimento em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.3. Deverá fazer a substituição dos produtos / serviços recusado pelo órgão, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação.

7.5.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, o pagamento devido à CONTRATADA;

8.1.3. Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8.1.5. Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

8.1.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

8.1.8 Fiscalizar a entrega do produto/serviço, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

9.1.1. Entregar o produto/serviço rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

9.1.2. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.1.3. Atender prontamente a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

9.1.4. Ressarcir à CONTRATANTE não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto/serviço recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto/serviço, bem como os custos incorridos nas aquisições que o CONTRATANTE vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela CONTRATADA;

9.1.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do CONTRATANTE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da CONTRATADA, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

9.1.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10 – ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Para o fornecimento e garantia de todo o objeto, deverá ser formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de entrega/execução do objeto, o prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura ou após o recebimento do instrumento que o substitua, podendo ser prorrogado por igual período comprovado o preço vantajoso.

12- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto serão exercidos pela AME através da servidora Sandra Maria Teixeira Pamplona Quinteiro, designada para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

12.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

12.5 A AME comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

12.6 A existência da fiscalização pela AME não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O sistema de registro de preços trata-se de um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

13.2. A ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

13.3. A AME será o único órgão gerenciador e contratante: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

13.4. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas a contratar o objeto na sua totalidade, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Art. 83 da Lei 14133/21).

13.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei 14.133/21)

13.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (§ único do art. 84 da Lei 14133/21)

13.8. Da possibilidade de adesão:

13.8.1 Os órgãos e entidades não participantes do procedimento licitatório do SRP poderão aderir à ata de registro de preços nesta condição, observados os seguintes requisitos (§2º do art.86 Lei 14133/21):

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive com informações sobre a capacidade de fornecimento, a garantia de qualidade dos produtos e serviços, a agilidade do processo de aquisição e outros fatores relevantes para a decisão.

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.8.2. Nos termos do § 3º do art. 86 da Lei 14133/21 a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023):

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

13.8.3 As aquisições ou as contratações adicionais referentes à adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§5º art. 86 Lei 14133/21)

13.8.5 Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal (§8º do art. 86 Lei 14.133/21).

14 – CONTATO TÉCNICO

14.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, poderão ser mantidos com Lanna L. Westin Paiva Miura no telefone 35 3714-3004.

Poços de Caldas, 26 de agosto de 2026.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º
- () Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49. ME(), EPP (), Coop () () Não, outros enquadramentos

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), interessada(o)
em participar do Pregão Eletrônico n.º .../....., instaurado pela Autarquia Municipal de
Ensino de Poços de Caldas/MG, declara que os produtos ofertados por esta empresa
serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento
Convocatório e Termo de Referência e em conformidade com as normas vigentes
aplicáveis ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2026.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Pregão Eletrônico nº

O licitante _____

CNPJ Nº

_____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

() COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída em nenhuma das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18 –A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/21 não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da realização desta licitação.

Nota: "A participação de empresa em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem preencher os requisitos necessários para tal, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, caracteriza fraude ao certame" (Acórdão 107/2012-TCU-Plenário).

_____ de _____ de 2026.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

A Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP telefone....., cel....., e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

LOTE	Especificação	Un	Quantidade	Valor Unitário
1	LUMINÁRIA ALETADA DE SOBREPOR	01	300	R\$

Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.

2. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico nº. mantendo-se os preços fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descargas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do AME, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento e execução nas condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecedor será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e publicação.

4. Local de entrega/execução: Autarquia Municipal de Ensino.

5. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aprovação.

6. Prazo de validade da proposta: 120 dias

7. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando a AME isenta de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

8. Apresentamos nossos dados bancários e dados do responsável da empresa no caso de contratação:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°

Nome Da Agência N°

Número Da Conta

Local..... Data.....

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Proteção ao Consumidor) recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

2.3. Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico supracitado, o termo de referência, bem como a proposta do compromissário fornecedor, a planilha orçamentária, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar ou adquirir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Art. 83 da Lei 14133/21).

2.5. Será assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto será entregue em estrita conformidade com o estabelecido no termo de referência e de acordo com a especificação da proposta.

3.2. O objeto deverá ser entregue conforme demanda da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, e o fornecimento se iniciará do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3. A COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA se responsabilizará totalmente pelos custos de todos os materiais e produtos usados para a perfeita prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

4.1 Devido à baixa complexidade do objeto licitado e os riscos da contratação, será exigida tão somente a garantia para o cumprimento contratual na entrega do Objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor registrado, especificações do objeto, quantidades e demais condições ofertadas na proposta ofertada pela **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** são as que seguem:

Especificação	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
---------------	----	------------	----------------	-------------

5.2. A Autarquia poderá acrescer ou suprimir os quantitativos previstos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.3. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias deste exercício e nas correspondentes no exercício subsequente:

Reduzido Dotação Orçamentária Conta Econômica

03.01.3.3.90.30.12.122.1203.4009 Fonte 1.501.000 Material de consumo

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

6.1.1. No ato de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

6.2. Serão incorporados a este instrumento, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais da AME ou por acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 212 do Decreto municipal 14.486/24.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6. Na hipótese de comprovação do alegado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 208 do decreto 14.486/24, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.8.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 214 do Decreto 14.486/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do objeto limitando-se a verificar a existência de prévia Autorização de Fornecimento e a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega / execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, todas as condições pactuadas.

9.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento e aprovação, à COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, através do Setor financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se a ordem cronológica conforme o art. 141, da Lei 14.133/21. a) A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, a descrição dos serviços ou fornecimento, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a AME.

9.6. A critério da AME poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do compromissário fornecedor.

9.7. A AME poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da AME.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA atenda à cláusula infringida.
- c) A COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da AME.
- d) Débito do compromissário fornecedor para com esta Autarquia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da AME os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata, aplicando, se necessário as sanções estabelecidas.

10.2.2. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

10.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste instrumento.

10.2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a compromissária fornecedora possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

10.2.7. Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;

10.2.8. Comunicar prontamente à COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos do compromissário fornecedor;

10.2.9. Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

10.2.10. Permitir o acesso dos empregados da empresa COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;

10.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

10.2.12. Fiscalizar a entrega / execução do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;

10.2.13. É vedado ao órgão gerenciador a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, a empresa vencedora a:

11.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Autarquia para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Executar o objeto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação técnica e demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta; a. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega ou execução somente será conhecido pela AME, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao gestor ou fiscal do contrato antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.1.4. Substituir, de forma imediata o objeto que, no ato da entrega, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.1.5. Garantir a entrega no prazo previsto.

11.1.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.1.7. Atender prontamente a AME, durante o prazo de vigência da Ata, quando solicitado;

11.1.8. Substituir, imediatamente, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação.

11.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado

à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a AME ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.1.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Autarquia.

11.1.16. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições e contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA ;

11.1.17. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos do compromissário fornecedor, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

11.1.18. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido

11.1.19. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.1.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.1.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O instrumento celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela AME, deduzidos os débitos existentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso, interrupção ou inobservância de cláusulas e condições estabelecidas no fornecimento, sem prejuízo para a AME, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, limitado a 03 (três) ocorrências.

b) Multa de até 10% do total da Autorização de Fornecimento para o caso de atraso ou interrupção no fornecimento superior a 03 (três) ocorrências, ou em situações que acarretem prejuízo à Autarquia, durante a execução do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% do total da Autorização de Fornecimento para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se o fornecimento de produto em desacordo com o estabelecido, o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas ou condições estabelecidas, ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, durante a execução do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços no caso de inexecução total, incluída a hipótese de reincidências das hipóteses anteriores, ou se

deixar de fornecer o objeto, no prazo e condições determinadas, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei 14.133/21.

13.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Autarquia Municipal de Ensino (órgão gerenciador da Ata), com os seguintes elementos mínimos:

a) Identificação da ata de interesse e respectivas quantidades;

- b) Endereço de entrega ou de prestação de serviços;
- c) Dados de contato do requerente;
- d) Assinatura e identificação do gestor.

14.2 A autorização da Autarquia Municipal de Ensino (órgão gerenciador da ata) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

14.3 A Autarquia Municipal de Ensino (órgão gerenciador da ata) poderá rejeitar adesões, caso elas possam acarretar prejuízos a execução de seu próprio contrato;

14.4 Após a autorização da Autarquia Municipal de Ensino (órgão gerenciador da ata), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5 Dos limites para adesões: as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para Autarquia Municipal de Ensino (órgão gerenciador da ata).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto serão exercidos pela AME através do (a) servidor (a) Sandra M. T. P. Quinteiro, designado (a) para a gestão da contratação, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

15.5. A AME comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

15.6. A existência da fiscalização pela AME não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora detentora da Ata.

15.7. Resguardada a disposição dos subitens precedentes, a gestão e fiscalização representará a AME e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;
- d) Agir e decidir em nome da AME, inclusive, para rejeitar o(s) materiais(s) ou serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes

das partes, Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME e COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas,de janeiro de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS
Diretor Executivo – Guilherme de Melo Vieira da Costa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Neiva Aparecida Otávio Mat.1603	Nome: Lanna Léia Westin Paiva Miura Mat.: 18555
--	--